



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº *2895* DE *30* DE *março* DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 219.329,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

**FONTE 04 - R\$ 219.329,10 (União – FNDE)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.000.12.361.017.1.072 – Aquisição de Mobiliário Escolar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R\$ 219.329,10
----------------	---------------------	----------------

Art. 2º) - O recurso de R\$ 219.329,10 (duzentos e dezenove mil, e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), é advindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso - Plano de Ações articuladas - PAR nº 201404501/2014.

Art. 3º) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido nas seguinte rubrica de Receita:

- 2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
- 2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
- 2470.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
- 2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União
- 2471.02.00.00.00 – Transferências de Convênios da União p/Programa da Educação
- 2471.02.00.00.03 – Convênio/Aquisição de Mobiliário Escolar

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em *31 de março de 2015*.

  
**CLÁUDIO VALENTE VIANA**  
Prefeito Municipal